

**PROJETO DE LEI N° 5.798, DE 2009.**

**EMENDA DE PLENÁRIO N.º 10, de 2009.**  
**(Deputado José Carlos Aleluia e outros)**

*(Assinado)*

Acrescente, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 5.798, de 2009:

“Art. Fica o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) responsável pelo pagamento do Vale-Cultura aos aposentados que recebam, de referida autarquia, até 5 (cinco) salários mínimos.

Parágrafo único. O pagamento será feito no ato do pagamento dos proventos, no mesmo valor que é pago aos trabalhadores na ativa.”

**JUSTIFICATIVA**

Assim como ocorre com os empregados que neste projeto são contemplados com o benefício do Vale-Cultura, entendemos que os aposentados também deveriam o ser.

Os aposentados não podem ser considerados párias da sociedade. São cidadãos que trabalharam duramente e conseguiram sua minguada

(nº 10 - Memó)

aposentadoria. Desta forma, também devem ser contemplados com o direito ao acesso à cultura.

Como no caso dos empregados quem deve arcar é a empresa, no caso dos aposentados quem deve arcar é o INSS, através do seu pagamento no ato do pagamento dos proventos, no mesmo montante que é pago aos trabalhadores na ativa.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 2009.

*Caru*  
Deputado José Carlos Aleluia  
DEM/BA



*José Carlos Aleluia  
DEM/BA*